

**PARECER Nº 1469/2010 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 293/2010.**

O projeto de lei do nobre vereador Antonio Carlos Rodrigues (PR) “dispõe sobre o Programa de Estímulo e Incentivo à prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer no período complementar ao horário normal das aulas, e dá outras providências”.

A propositura estabelece que sejam desenvolvidas atividades esportivas em equipamentos esportivos municipais da Administração Direta e Indireta e em praças esportivas administradas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação. Desse modo, visa o aprimoramento das atividades esportivas, recreativas e de lazer, voltadas às crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino e seus familiares, provendo qualidade de vida e bem estar aos alunos e familiares.

Segundo a propositura, o Programa de Estímulo e Incentivo à prática de atividades esportivas se dará no sentido de:

Buscar uma maior integração familiar, reconstruindo vínculos familiares, com o envolvimento do aluno e da sua família;

Ampliar as ações direcionadas à prática de esportes, atividades físicas, recreativas e de lazer, em período complementar ao horário normal das aulas, conforme posterior regulamentação;

Aumentar o acesso de alunos e familiares aos equipamentos esportivos e sociais existentes no município de São Paulo, utilizando todo o potencial das instalações esportivas;

Facilitar a inclusão sócio-educativa, através da prática esportiva;

Promover a saúde, a qualidade de vida e o bem estar social, contribuindo para a elevação do índice de desenvolvimento humano local – IDH;

Estender o tempo de acompanhamento pedagógico-social de crianças e adolescentes regularmente matriculados nas redes públicas de ensino;

Contribuir para o enriquecimento sócio-cultural nas diversas áreas de conhecimento;

Justifica o autor que a prática de atividades físicas resulta em expressivos benefícios para os indivíduos em diversos aspectos: saúde, qualidade de vida e prevenção e controle de vários problemas físicos e mentais. A propositura busca também uma maior integração familiar e disponibilização de um momento de recreação e lazer aos alunos da rede pública municipal de ensino e seus familiares.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela constitucionalidade e legalidade da iniciativa, na forma de substitutivo, visando adequá-la à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a esta propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 08/12/10.

Eliseu Gabriel - PSB – Presidente

Ricardo Teixeira – PSDB - Relator

Adolfo Quintas - PSDB

Carlos Apolinário - DEM

Francisco Chagas - PT

José Américo – PT

Penna - PV